



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 961 Páginas 8

Guaratuba, 31 de março de 2.023



CONSELHOS MUNICIPAIS

EDITAL Nº. 001/2023

REF. ELEIÇÕES UNIFICADAS DO CONSELHO TUTELAR

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) do Município de Guaratuba-PR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar, neste Município, o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para a gestão de 2024/2028, nos termos do presente edital.

1. Das disposições preliminares

1.1 O presente edital regulamenta o processo de escolha para o preenchimento da função de Conselheiro Tutelar do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, que será composto por 5 (cinco) membros escolhidos entre os cidadãos locais com mandato de (04) anos, bem como seus suplentes.

1.2 Será responsável pela operacionalização do processo de escolha do Conselho Tutelar, incluindo inscrição, seleção prévia e eleição, a Comissão de Processo de Escolha nomeada pelo CMDCA, conforme Resolução 08/2023.

1.3 Os membros do Conselho Tutelar estão sujeitos ao regime de dedicação integral, com atribuições constantes no ANEXO 2 deste Edital, sendo vedada a acumulação da função de conselheiro tutelar com qualquer atividade remunerada pública ou privada, inclusive em cargo, emprego ou função.

1.4 O meio oficial de divulgação dos atos deste processo de escolha é o site <http://portal.guaratuba.pr.gov.br>, o Diário Oficial do Município de Guaratuba e publicações afixadas na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Avenida José Nicolau Abagge, nº. 1330, Cohapar, Guaratuba/PR.

2. Dos Requisitos para Participar do Processo de Escolha

2.1 Reconhecida idoneidade moral.

2.2 Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos completos até o dia da inscrição.

2.3 Ter escolaridade equivalente ao nível médio completo.

2.4 Residir no Município há pelo menos 02(dois) anos.

2.5 Estar em gozo de suas aptidões físicas e mentais para o exercício da função, inclusive com avaliação psicológica.

2.6 Ser brasileiro e estar em dia com suas obrigações eleitorais.

2.7 Estar em dia com suas obrigações militares, se do sexo masculino.

2.8 Não ter sido penalizado com destituição da função de conselheiro tutelar, nos termos da Lei nº 1.574/2013, nos últimos 05 (cinco) anos antecedentes à eleição.

2.9 Será permitida a recondução, por novos processos de escolha, aos conselheiros tutelares.

2.10 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

2.11 Ter efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

3. Do Processo de Escolha

3.1 O Processo de Escolha consiste nas seguintes fases:

3.1.1 Inscrição: etapa inicial em que os interessados poderão se inscrever para participarem das próximas fases, condicionada à apresentação dos documentos exigidos e homologação da Comissão de Processo do CMDCA.

3.1.2 Seleção Prévia: fase que consistirá de avaliação de conhecimentos teóricos mediante a aplicação de prova de caráter eliminatório.

3.1.3 Eleição: etapa que será realizada pelas vias diretas através do Sufrágio Universal, sendo que todos os eleitores do Município terão direito a voto.

3.2 Os candidatos que não realizarem o teste de conhecimento não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a se submeterem à fase de Eleição.

3.4 Só poderá participar do processo de escolha o candidato que tiver sua inscrição homologada, ou seja, que atender aos requisitos deste Edital.

4. Da Inscrição

4.1 A inscrição deverá ser feita a partir do dia 02/05/2023 até o dia 19/05/2023, no horário das 8h às 11h30 e da 13h30 às 17h, em dias úteis, exclusivamente na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Avenida José Nicolau Abagge, nº. 1330, Cohapar, Guaratuba/PR.

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, pessoalmente ou por procuração com firma reconhecida em cartório, apresentando os seguintes documentos:

a) 01 (uma) foto 3X4, recente;

b) Certidões cível e criminal emitidas pelo Cartório Distribuidor de Guaratuba, para a comprovação da idoneidade moral do interessado, sendo vedada a habilitação para o Processo de Seleção Prévia do candidato que possua certidão positiva, contendo medida judicial incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar;

c) Certidão de que o interessado está em pleno exercício dos direitos políticos expedida pelo Cartório Eleitoral de Guaratuba;

d) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

e) Original e Cópia do CPF;

f) Original e Cópia do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Original e Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

h) Original e Cópia do Título de Eleitor com domicílio em Guaratuba;

i) Original e Cópia do Comprovante de residência no Município de Guaratuba, podendo apresentar contrato de locação de imóvel, contas de água, luz, telefone, envelope de correspondência bancária, financeira, de consórcio, de estabelecimento de ensino ou expedida por órgão oficial, documento do INCRA ou contrato de parceria agrícola, que demonstre que o candidato reside no local há pelo menos 02 (dois) anos;

j) O candidato que residir em imóvel de terceiros, deverá apresentar um dos comprovantes de residência citados na alínea "i", acompanhado de declaração do proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório, atestando a sua moradia no local há pelo menos 02 (dois) anos;

k) Original e Cópia do pagamento da Taxa de Inscrição, dispensado o documento nos casos de deferimento da isenção.

4.3 Os documentos deverão ser acompanhados dos originais e de cópias legíveis para que sejam validados no momento da inscrição.

4.4 A inscrição no processo de escolha implicará a aceitação total das normas estabelecidas neste Edital e em outros atos que forem divulgados durante a realização deste processo, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam os inscritos a cumprir, e a prévia aceitação do que estabelece a Lei Federal nº 8.069/90 e as Leis Municipais que regem a matéria.

4.5 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos. Não haverá devolução da taxa de inscrição após sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos, mesmo que o inscrito não compareça às provas.

4.6 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 60,00 (sessenta reais), e, após a inscrição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será gerado boleto bancário, o qual será encaminhado ao candidato, através de e-mail e/ou Whatsapp, bem como estará disponível para retirada na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Avenida José Nicolau Abagge, nº. 1330, Cohapar, Guaratuba/PR.



4.7 A inscrição somente será aceita após a apresentação do comprovante de pagamento da taxa.

4.8 Estarão isentos do pagamento da taxa:

I - Os inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, que apresentem folha resumo atualizada/carimbada, com renda per capita de até ¼ do salário mínimo, emitida pelo sistema do CadÚnico;

II - Os que comprovarem terem doado sangue nos últimos 06 (seis) meses.

4.9 No prazo de 5 (cinco) dias, a contar do término do prazo de inscrições, após a análise dos documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital, a Comissão Organizadora divulgará a Lista Prévia dos candidatos com registro das inscrições deferidas e indeferidas.

4.10 Indeferida a inscrição, o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação, a ser protocolado na Secretaria Executiva do CMDCA, mediante requerimento próprio, fundamentando o pedido.

4.11 Os interessados poderão impugnar o registro das inscrições, no prazo de 5 (cinco) dias contados das publicações, mediante manifestação fundamentada e escrita, dirigida à Comissão Eleitoral e instruídas com as provas já existentes ou com a indicação de local em que poderão ser colhidas.

4.12 Os documentos dos candidatos estarão à disposição dos interessados que os requeiram, na sede do CMDCA, para exame e conhecimento dos requisitos exigidos.

5. Da Seleção Prévia

5.1 A prova de conhecimento realizar-se-á no dia 25/06/2023, na cidade de Guaratuba.

5.2 Para elaboração, realização, acompanhamento da correção da prova e aferição da nota, o CMDCA constituirá Banca Examinadora composta por 03 (três) membros, com comprovado conhecimento e vivência do Estatuto da Criança e do Adolescente.

5.3 Participarão desta fase, todos os candidatos com inscrições devidamente deferidas pelo CMDCA.

5.4 A prova terá início às 14h, com duração de quatro horas, incluindo o preenchimento do Cartão Resposta, a ser aplicada na Escola Municipal Olga Silveira.

5.5 O portão de acesso será aberto às 13h30 e fechado impreterivelmente às 13h50, ficando impedido de ingressar no recinto de provas o candidato que chegar ao local após o horário estipulado, independente do motivo, ainda que de força maior.

5.6 O candidato deverá comparecer no dia e local designado para a realização da Prova, obrigatoriamente munido de caneta esferográfica com tinta preta ou azul, tubo transparente, bem como documento oficial de identificação com foto e comprovante de Inscrição.

5.7 Serão considerados documentos de identificação hábeis para o processo, originais que tenham fé pública com foto (cédula de identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteiras Oficiais expedidas por Órgão de Classe e Passaporte), válidos na data da realização da prova.

5.8 A prova será composta por 20 (vinte) questões objetivas, sendo atribuído o valor de 0,50 à cada questão. O conteúdo programático será definido em edital específico, a ser publicado até o dia 26/04/2023.

5.9 O candidato somente poderá se retirar da sala 1 (uma) hora após o início da prova, devendo, antes de se retirar, entregar aos fiscais de sala o caderno de provas e o cartão-resposta. O candidato poderá levar o caderno de questões da prova após às 17h. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala para fechamento do envelope contendo os cartões-respostas.

5.10 Considerar-se-á apto o candidato que atingir a nota mínima de 6,0 pontos, obtida pela soma das questões. Para o fim de garantir a lisura na correção, as provas serão identificadas apenas pelo número de inscrição do candidato. Os candidatos que não obtiverem a nota mínima, não terão suas candidaturas homologadas para etapa seguinte.

5.11 O não comparecimento do candidato à prova, acarretará sua eliminação do Processo de Escolha.

5.12 As respostas às questões da prova de conhecimento, lançadas no cartão-resposta que apresentem mais de uma alternativa assinalada, que contenham emendas, rasuras ou que não assinaladas, serão consideradas erradas.

5.13 O candidato é o responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá a substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.

5.14 O gabarito provisório e as questões da prova serão divulgados no dia 26/06/2023, no Diário Oficial do Município e afixados na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Avenida José Nicolau Abagge, nº. 1330, Cohapar, Guaratuba/PR.

5.15 O candidato poderá interpor recurso do gabarito provisório, apresentando na Secretaria dos Conselhos requerimento próprio e fundamentado, nos dias 27/06/2023 e 28/06/2023.

5.16 As respostas dos recursos serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município e na Secretaria dos Conselhos no dia 03/07/2023.

5.17 Se houver recurso julgado procedente, novo gabarito será emitido. Caso a questão seja anulada, todos os candidatos receberão a pontuação respectiva.

5.18 A relação com os nomes dos candidatos aptos a participarem da eleição será divulgada até o dia 24/07/2023, quando serão convocados para a reunião de entrega do Regulamento da Eleição, com data, local e horário a ser divulgado.

6. Da Eleição

6.1 Os aprovados na Seleção Prévia, serão os candidatos a Conselheiros Tutelares, que disputarão à Eleição através do Sufrágio Universal e direto pelo voto facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio no Município de Guaratuba.

6.2 A Eleição realizar-se-á no dia 01/10/2023, sob responsabilidade da Comissão do Processo de Escolha do CMDCA e fiscalizada pelo Ministério Público.

6.3 O CMDCA publicará Edital específico, no Diário Oficial do Município, contendo as regras do processo, as condutas vedadas e permitidas, as sanções, regulamentações e vedações.

7. Da Avaliação Médica e Psicológica

7.1 Após a eleição, será exigido a apresentação de atestado médico comprovando pleno gozo de suas aptidões físicas para o exercício da função de conselheiro tutelar, custeado pelo candidato.

7.2 Após a eleição, será exigido avaliação psicológica atestando perfeitas condições e capacidade do candidato de lidar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo, custeado pelo candidato.

7.3 A lista de convocados para avaliação psicológica e exame médico admissional, bem como o perfil a ser analisado e o prazo de entrega do resultado, será publicado em edital específico.

8. Das Disposições Finais

8.1 A remuneração básica do Conselheiro Tutelar em exercício será referente ao padrão de vencimentos e remunerações do cargo em comissão simbologia CC-3, incidindo sobre esta remuneração os descontos legais obrigatórios, inclusive previdenciários, e serão recompostos por ocasião da revisão geral dos cargos comissionados.

8.2 A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar,



desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvadas as disposições previstas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

8.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo de Seleção, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante a execução do Processo de Seleção, bem como manter endereço e conta de e-mail, informados por ocasião de sua inscrição, atualizados, para fins de contato direto, caso necessário, até a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

8.4 Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o Processo de Seleção poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade de seu teor por parte da Comissão de Processo de Escolha e, no caso de constatação de irregularidade, inexistência ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre.

8.5 Caberá impugnação ao Edital, a ser protocolado na Secretaria Executiva dos Conselhos, mediante requerimento próprio, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação, ou seja, nos dias 03/04/2023 e 04/04/2023.

8.6 No caso de deferimento do recurso, será publicada a retificação do edital.

8.7 A Comissão Organizadora notificará pessoalmente o representante do Ministério Público de todas os atos do Processo de Seleção.

8.8 O montante obtido com o pagamento da taxa de inscrição será utilizado para custear a formação inicial dos conselheiros tutelares eleitos, com capacitação a ser realizada por profissionais contratados.

8.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela comissão do Processo de Escolha do CMDCA em conjunto com o Ministério Público.

ANEXO I

CRONOGRAMA DA FASE DE INSCRIÇÕES

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
31/03		Publicação Edital Abertura	Diário Oficial do Município/Secretaria Executiva dos Conselhos
03/04 e 04/04	8h00min às 11h:30min e das 13h30min às 17h00min	Impugnação ao Edital	Secretaria Executiva dos Conselhos
10/04	8h00min às 11h:30min e das 13h30min às 17h00min	Resposta da Impugnação ao Edital	Secretaria Executiva dos Conselhos e Diário Oficial do Município
26/04		Publicação do conteúdo programático da prova de conhecimento	Secretaria Executiva dos Conselhos e Diário Oficial do Município
02/05 a 19/05	8h00min às 11h:30 e das 13h30min às 17h00min	Inscrição dos Candidatos	Secretaria Executiva dos Conselhos
24/05		Publicação da Lista Prévia de Inscrições	Secretaria Executiva dos Conselhos e Diário Oficial do Município

25/05 a 29/05	8h00min às 11h:30 e das 13h30min às 17h00min	Prazo aos candidatos e terceiros para interposição de recurso contra a Lista Prévia	Secretaria Executiva dos Conselhos
31/05		Resposta do Recurso e Divulgação da Lista Definitiva	Secretaria Executiva dos Conselhos e Diário Oficial do Município
25/06	14h00min às 18h00min	Realização da Prova	Escola Municipal Olga Silveira
26/06		Publicação do Gabarito Provisório	Secretaria Executiva dos Conselhos e Diário Oficial do Município
27/06 e 28/06	8h00min às 11h:30 e das 13h30min às 17h00min	Prazo de interposição de recurso contra o gabarito provisório	Secretaria Executiva dos Conselhos
03/07		Resposta do Recurso e publicação do gabarito definitivo	Secretaria Executiva dos Conselhos e Diário Oficial do Município
05/07		Publicação da lista prévia dos candidatos aptos a concorrer a eleição	Secretaria Executiva dos Conselhos e Diário Oficial do Município
06/07 a 10/07	8h00min às 11h:30 e das 13h30min às 17h00min	Prazo para eventuais impugnações da lista prévia	Secretaria Executiva dos Conselhos
24/07		Resposta das impugnações da lista prévia	Secretaria Executiva dos Conselhos e Diário Oficial do Município
26/07		Publicação das candidaturas homologadas	Secretaria Executiva dos Conselhos e Diário Oficial do Município

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.



IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

XIII - adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor;

XIV - atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários;

XV - representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

XVI - representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas;

XVII - representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente;

XVIII - tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

XIX - receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciante relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente;

XX - representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente.

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe

informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

Art. 137. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 24.666

Data: 29 de março de 2.023

Súmula: Nomeia servidores (a) para o Cargo de Enfermeiro, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 233/23 RH-JCL, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Enfermeiro, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Aira Christine Perrout Chiquitto

RG nº 9.724.976-8/PR e CPF/MF nº 069.181.059-14

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de março de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.667

Data: 29 de março de 2.023

Súmula: Nomeia servidores (a) para o Cargo de Engenheiro Florestal, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 233/23 RH-JCL, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Engenheiro Florestal, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Asterio Soria Heidemann

RG nº 8.563.691-0/PR e CPF/MF nº 058.968.289-00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de março de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.668

Data: 29 de março de 2.023

Súmula: Nomeia servidores (a) para o Cargo de Médico Emergencista, com carga horária semanal de 24 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 233/23 RH-JCL, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Médico Emergencista, com carga horária semanal de 24 horas, os seguintes servidores:



Marina Jarschel de Souza
RG nº 487.145-1/SC e CPF/MF nº 089.272.429-39
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de março de 2023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.669

Data: 29 de março de 2023
Súmula: Nomeia servidores (a) para o Cargo de Psicólogo, com carga horária semanal de 40 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 233/23 RH-JCL, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Psicólogo, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Larissa Duarte Beneli
RG nº 56.637.582-5/SP e CPF/MF nº 475.365.088-08
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de março de 2023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.670

Data: 29 de março de 2023
Súmula: Nomeia servidores (a) para o Cargo de Técnico Administrativo, com carga horária semanal de 40 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 233/23 RH-JCL, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Técnico Administrativo, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Fernando Eduardo Simões
RG nº 14.766.201-7/PR e CPF/MF nº 083.133.369-35
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de março de 2023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.671

Data: 29 de março de 2023
Súmula: Nomeia servidores (a) para o Cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 233/23 RH-JCL, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Simone Aparecida Laurindo Rodrigues
RG nº 4.964.602-0/PR e CPF/MF nº 818.209.509-30;
Daiana Rosa da Silva
RG nº 10.427.014-0/PR e CPF/MF nº 075.104.579-98;
Carlos Roberto Rodrigues da Silva
RG nº 526.571/MS e CPF/MF nº 501.725.571-00;
Gabriel Arilton Jalesky
RG nº 13.928.697-9/PR e CPF/MF nº 109.461.689-38.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de março de 2023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.672

Data: 29 de março de 2023
Súmula: Nomeia servidores (a) para o Cargo de Operário, com carga horária semanal de 40 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 232/23 RH-JCL, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Operário, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Marcos Maciel da Silva
RG nº 1.350.618-3/PR e CPF/MF nº 840.708.039-04;
Lucas Alexandre Nedochetko
RG nº 13.180.102-5/PR e CPF/MF nº 121.449.359-98.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de março de 2023.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.673

Data: 29 de março de 2023
Súmula: Nomeia servidores (a) para o Cargo de Servente de Obras da Construção Civil, com carga horária semanal de 40 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 232/23 RH-JCL, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Servente de Obras da Construção Civil, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Thiago Cognaco Velozo
RG nº 14.352.208-3/PR e CPF/MF nº 118.253.469-41.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de março de 2023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

**DECRETO Nº 24.674**

Data: 29 de março de 2.023

Súmula: Nomeia servidores (a) para o Cargo de Cuidador Social, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 198/23 RH-JCL, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Cuidador Social, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Agatha Crystyne Passos Ferreira Hans

RG nº 13.726.541-9/PR e CPF/MF nº 068.053.979-44.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de março de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.675

Data: 29 de março de 2.023

Súmula: Nomeia servidores (a) para o Cargo de Enfermeiro, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 198/23 RH-JCL, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Enfermeiro, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Pedro Murilo Ferreira Alves

RG nº 10.336.774-3/PR e CPF/MF nº 064.284.589-18;

Fernando da Rosa Cardoso

RG nº 5.346.216-5/SC e CPF/MF nº 063.871.409-51

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de março de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS**PORTARIA Nº 14.007**

Data: 28 de março de 2.023.

Súmula: Designa a servidora MARIA AUGUSTA PEREIRA DA CUNHA para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 8026/23, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora MARIA AUGUSTA PEREIRA DA CUNHA, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 54861, para ministrar aulas extraordinárias na EM Profª Olga Silveira.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 22 de março de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de março de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI

Objeto: Aquisição de materiais para manutenção e conservação de bens imóveis públicos, a fim de atender as necessidades de todas as secretarias.

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 20 de abril de 2023 às 09hrs00min.

Data da sessão: 20 de abril de 2023 às 09hrs00min.

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 30 de abril 2023.

Taiana Bernardo Amorim.

Pregoeira

EXTRATO DO TERMO DA RESCISÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 11.343.124/0001-96

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: JPL CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

CNPJ Nº: 13.481.914/0001-63

ENDEREÇO: Rua General Alcides Etchegoyen, nº 1624, Bairro Jardim La Salle, Toledo, Paraná, CEP: 85.900-010.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 541/2022

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza urbana em vias públicas e terrenos com edificações de propriedade ou de responsabilidade do Município de Guaratuba, terrenos baldios cujo a prefeitura tenha notificado o proprietário após decorrido os prazos, compreendendo os serviços de roçada mecanizada com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

CONSIDERAÇÕES DA RESCISÃO: Fica rescindido unilateralmente quaisquer direitos oriundos do contrato de fornecimento nº. 541/2022 – PMG firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacionais contidos no mesmo.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 27 de fevereiro de 2023.

Roberto Justus

Prefeito



TERMO DE CANCELAMENTO

ITENS 72 E 76 DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2023

O Município de Guaratuba, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Roberto Justus, portador do R.G. n.º 5.365.806-7/PR e inscrito no CPF sob n.º 018.691.799-60, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no item 8.1 da Ata de Registro de Preços e no artigo 19, do Decreto Federal nº 7.892/13 e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, CANCELA, por este ato, os itens 72 e 76 da Ata Registro de Preço nº 39/2023 da empresa JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ Nº 85.081.446/0001-40, com sede à Rua SAO JOSE, nº 3815, Bairro São Cristovão – São José dos Pinhais, PR CEP: 83.040-230, Telefone (41) 3376-0056, e-mail: jefferson@raiomedic.med.br, vendas@raiomedic.com.br neste ato devidamente representada pelo Sr. Johnny Felipe Contesini de Oliveira, Responsável legal portador do RG nº 6.067.330-6 e inscrito no CPF sob nº 042.398.139-05, conforme processo Administrativo nº 5906/2023.

Guaratuba, 03 de março de 2023.

Roberto Justus

Prefeito

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer

Antonio Emilio Caldeira Junior – Chefe de Gabinete

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Claudio Luiz Dal Col - Secretário do Urbanismo

Donato Focaccia – Secretário Municipal da Habitação

Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras

Thais Cristina Salvi – Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

Nilsa Ferraro Santos Borges – Ouvidoria Geral

Paulo Zanoni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Tatiana Maia Vieira – Secretária da Administração

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br